



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**DECRETO Nº 1.874, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI/SP - COORECA.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** ser da competência do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais, consoante do disposto no art. 5º, XXXI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a grande demanda de bens móveis, na sua maioria considerados materiais inservíveis e que tem ocupado espaços públicos úteis, impedindo e dificultando a mobilidade de atividades administrativas, sendo que é dever do município zelar pelos espaços públicos, garantindo a sua salubridade e a organização;

**CONSIDERANDO** que, em geral, são materiais com pouca aceitação no mercado para reutilização, levando a dificuldades em promover a sua alienação por licitação na modalidade leilão, devido ao custo para preparação e que, geralmente são superiores ao montante arrecadado com a venda desses bens inservíveis;

**CONSIDERANDO** que o processo de doação de bens inservíveis irrecuperáveis, autorizado pela Lei Municipal nº 1.835/2021 e suas alterações, em consonância com seu art. 3º dispõe sobre a preferência à Cooperativa de Trabalhadores atuante em nosso município;

## R E S O L V E

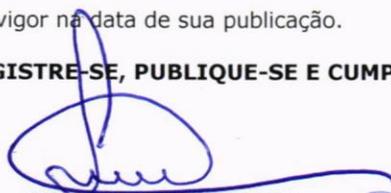
**Art. 1º** Ficam declarados inservíveis e irrecuperáveis para o Município de Cajati, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cajati, devidamente caracterizados e identificados conforme disposto no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que faz parte integrante Processo Administrativo nº 72737/2022.

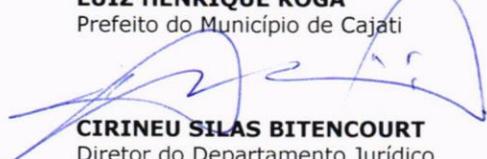
**Art. 2º** Ficam doados à entidade Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP - COORECA, os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, contendo 43 (quarenta e três) itens, conforme dispostos no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 72737/2022.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o "caput" do art. 2º é de interesse social e servirá para fins de dar melhor destino aos materiais não mais servíveis à esta Administração, os quais serão transferidos mediante Termo de Recebimento.

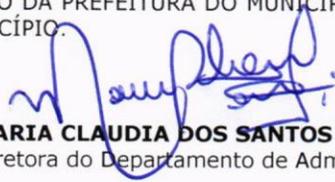
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 30 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

  
**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração